



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI N° 24/21
39

Egrégio Plenário,

A presente proposta legislativa tem como objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Instituto de Restauração Kairós "Vila Kairós" com sede na Rua Dr. Renato Granadeiro Guimarães, nº 294, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ nº 15.598.400/0002-07. Trata-se de um Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e outras vulnerabilidades na modalidade republica, atendendo público a partir dos 18 anos.

Fundada em 2013, oferta atualmente 8 vagas para mulheres, considerando que o público alvo são, mulheres e famílias em situação de risco, vulnerabilidade e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários.

Com o objetivo de acolher e garantir proteção, ofertando o acolhimento e atendimento psicossocial, visando sua reinserção social e possibilidade de fortalecimento de seus vínculos familiares.

Ofertando de forma gratuita o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de republica oferta essas vagas a mulheres em situação de rua, egressos de clínicas e comunidades terapêuticas, e outras fragilidades vivenciadas por este público e ainda é uma articuladora em ações comunitárias aos quais são requeridas pela secretaria de assistência social do município.

Pelos motivos acima expostos, entendemos ser necessário o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Instituto de Restauração Kairós tendo em vista o importante trabalho no acolhimento e a garantia de direitos da população que atende.

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 30 de março de 2021.

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Assessoria Social
Sala das Sessões, em 30 / 03 / 2021

2.º Secretário

EDSON SANTOS
Vereador PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.598.400/0002-07 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2013
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO INSTITUTO DE RESTAURACAO KAIROS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VILLA KAIROS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-02 - Albergues assistenciais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOUTOR RENATO GRANADEIRO GUIMARAES	NÚMERO 294	COMPLEMENTO *****
CEP 08.773-100	BAIRRO/DISTRITO VILA MOGILAR	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO UENIO@VILLAKAIROS.COM.BR	
TELEFONE (11) 2312-2723		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/03/2021** às **14:57:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL

CÓPIA

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Mogi das Cruzes, vem por meio deste declarar que a **OSC Associação Instituto de Restauração KAIRÓS**, inscrita no CNPJ 15.598.400/0002-07 com sede na Rua Dr. Renato Granadeiro Guimarães, nº 294 – Vila Mogilar - Mogi das Cruzes, é inscrita neste Conselho sob o número **25 - S**, desde 27 de junho de 2019.

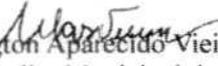
Executa o serviço socioassistencial nos seguintes endereços:

Serviço de Acolhimento Institucional em modelo Republica

Rua Dr. Renato Granadeiro Guimarães, nº 294 - Vila Mogilar

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Mogi das Cruzes, 07 de dezembro de 2020


Washington Aparecido Vieira Ramos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2020/2021



ESTATUTO

DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURIDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º - A Associação Instituto de Restauração Kairós, doravante neste Estatuto simplesmente denominada Villa Kairós, constituída em vinte oito de janeiro de dois mil e doze, é uma associação, com personalidade de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, caracterizada como Entidade de assistência social visando o atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos aos beneficiários abrangidos pela Lei Orgânica de Assistência Social – Lei Nº 8.742/93 e Lei de Diretrizes e Bases - Lei Nº 9.394/96, Entidade de assistência e de interesse à saúde colaboradora e complementadora nas ações de promoção, proteção e recuperação da saúde abrangidas pela Lei Nº 8.080/93, assim como da rede de atenção psicossocial abrangidas pela Portaria 3.088/11, com prazo de duração indeterminado e reger-se-á pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pela Legislação aplicável.

Artigo 2º - O Villa Kairós tem sede e foro na cidade de São Paulo - SP, à Rua Maquinista Trigo, nº 101, Bairro Vila Paiva, CEP 02.079-040 e filial na cidade de Mogi das Cruzes – SP, à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 82, Bairro Vila Mogi Moderno, CEP 08.715-400 e poderá constituir escritórios de representação em outras cidades e unidades de federação, com atuação em qualquer parte do território nacional, após regular aprovação em Assembleia Geral Ordinária.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES E ATIVIDADES

Artigo 3º - O Villa Kairós tem por finalidades:

I – Promoção da assistência social, para a proteção à família, à maternidade, mulheres, crianças, adolescentes e jovens;

II – Promoção da integração ao mercado de trabalho, visando à capacitação e o desenvolvimento integral do ser humano através de atividades do ensino profissionalizante;



III – Promoção da cultura, da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, através de ações, projetos ou programas por ele desenvolvidos, bem como através de apoio a outras organizações que atuem nessas áreas;

IV – Promoção da saúde;

V – Promoção da educação;

VI – Promoção do voluntariado;

VII – Promoção do desenvolvimento econômico e social de combate à fome e a miséria;

VIII – Promoção de acolhimento social institucional, para ações de prevenção, resgate, reabilitação, reinserção social e ocupacional de pessoas em condições de uso, abuso, e dependência de substâncias psicoativas nas modalidades de comunidades terapêuticas, moradias assistidas, repúblicas e casas de passagem;

IX – Promover o desenvolvimento de equipamentos de assistência de interesse à saúde.



Parágrafo Único – A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e a universalização dos direitos sociais.

À respeito também da saúde, serão as ações que se destinam a garantir às pessoas e a coletividade, condições de bem-estar mental e social, destacando a integração e participação nos modelos assistenciais em saúde mental, integradas aos planos de enfrentamento ao uso abusivo de álcool e outras drogas.

Artigo 4º - O Villa Kairós não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias.

Artigo 5º - O Villa Kairós não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma, e aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.



Handwritten signature and initials.

Parágrafo Único – Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Artigo 6º – O Villa Kairós não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de sociedade com caráter beneficente de assistência social;

Artigo 7º – No desenvolvimento de suas atividades, o Villa Kairós observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Artigo 8º – O Villa Kairós terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 9º – A fim de cumprir sua finalidade, o Villa Kairós se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.



CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 10 - Poderão associar-se a entidade todos aqueles que tenham afinidade com seus objetivos e que se comprometam com a realização deles, admitidas na forma deste Estatuto, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

§ 1º - O quadro social é composto de 03 (três) categorias, a saber:

I – Associados fundadores: os que participaram da Assembleia Geral de fundação;

II – Associados efetivos: os recebidos pela Assembleia Geral para participar da Associação, nas condições estabelecidas no Regimento Interno;

III – Associados honorários: os que forem assim designados pela Assembleia Geral, em razão de relevantes serviços prestados, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º - Os associados de qualquer categoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo Villa Kairós.

Uenoz
f
R.T.D.P.J.
5º RCPJ DA CAPITAL



Artigo 11 - O associado de qualquer categoria que violar o presente Estatuto ou, por qualquer forma, agir contra os interesses do Villa Kairós poderá ser excluído do quadro social pela Assembleia Geral.

§ 1º - Nos casos de decisão fundamentada de exclusão com a qual não concorde, o associado excluído poderá apresentar recurso formal à Assembleia Geral no prazo de 10 (dez) dias contados da decisão.

§ 2º - O associado também poderá ter seu nome cancelado do quadro social:

- I - A pedido;
- II - No caso de falecimento;
- III - Por ausência às atividades da associação há mais de dois anos.

Artigo 12 - São direitos dos associados fundadores e efetivos, quites com suas obrigações sociais:

- I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, nos termos do regimento interno;
- II - Tomar parte nas Assembleias Gerais.

Artigo 13 - São deveres dos associados:

- I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - Acatar as decisões da Diretoria.



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - A Entidade será administrada por:

- I - Assembleia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - A Instituição não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 15 - A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 16 - Compete à Assembleia Geral:

- I - Eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal na forma do artigo 34;
- II - Decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do artigo 34;
- III - Decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;
- IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - Aprovar as contas e o Regimento Interno.

Parágrafo Único - As matérias serão aprovadas nas Assembleias Gerais por maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos em que o estatuto ou a lei exigir quorum maior.

Artigo 17 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I - Aprovar Plano de Gestão da Instituição e o Plano de Ação, submetidos pela Diretoria;
- II - Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Artigo 18 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, sob convocação:

- I - Pela Diretoria;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados em dia com as obrigações sociais.

Artigo 19 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede



Renato



[Handwritten signature]



da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 1º - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, 30 (trinta) minutos após.

§ 2º - No caso das Reuniões de Diretoria e Conselho Fiscal, estas se realizarão com qualquer número maior que 01 (um) após 30 minutos do horário determinado.

§ 3º - Em caso de vacância de qualquer cargo da Diretoria, a Assembleia Geral será convocada extraordinariamente para preenchimento de tal cargo, sendo que a convocação se dará, no máximo, 30 (trinta) dias após a comunicação da vacância.

Artigo 20 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de participações nos processos decisórios.

Artigo 21 - A Diretoria, colegiada, será constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Administrativo que exerce a função de Vice-Presidente, e por um Diretor Financeiro.

Parágrafo Único - O mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, sendo admitida à reeleição dos seus membros.

Artigo 22 - Compete à Diretoria enquanto colegiado:

I - Elaborar e submeter à Assembleia Geral o Plano de Gestão da Instituição e Plano de Ação;

II - Executar a programação de atividades da Instituição;

III - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;

IV - Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - Contratar e demitir funcionários.



Artigo 23 - Compete ao Diretor Presidente:

I - Coordenar a administração geral da entidade e representar a Associação judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;

II - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - Presidir a Assembleia Geral;

IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - Atestar a legitimidade da instituição diante de órgãos públicos e privados a fim da realização das suas finalidades estatutárias.



Artigo 24 - Compete ao Diretor Administrativo:

I - Coordenação da gerência administrativa da entidade;

II - Convocar a Assembleia em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente;

III - Substituir ao Diretor Presidente e ao Diretor Financeiro em suas faltas e impedimentos;

IV - Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;

V - Publicar todas as notícias das atividades da entidade;

VI - Zelar pela guarda e manutenção de todos os documentos relativos à vida e funcionamento da organização.

Artigo 25 - Compete ao Diretor Financeiro:

I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;

II - Pagar as contas autorizadas pela Diretoria;

III - Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

IV - Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

V - Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

VI - Manter o numerário em estabelecimento de crédito;

VII - Abrir e movimentar a (s) conta (s) bancária (s) da Instituição, bem como assinar os cheques, em conjunto com outro Diretor.

Renues



Handwritten signature and initials.



Artigo 26 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros efetivos sendo um Presidente e dois Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Artigo 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III - Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;
- IV - Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 12 (doze) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V DA RECEITA



Artigo 28 - As receitas do **Villa Karis** poderão ser obtidas de:

- I - Rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II - Pelos usufrutos que lhe forem constituídos;
- III - Pelas rendas provenientes dos títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;
- IV - Pelas rendas auferidas de seus bens patrimoniais, as receitas de qualquer natureza ou do resultado das atividades de outros serviços que prestar;

Renúncia



[Handwritten signature]

V - Pelas rendas próprias de imóveis que vier a possuir e pelos rendimentos auferidos de explorações dos bens que terceiros confiarem à sua administração;

VI - Pela remuneração de seus serviços;

VII - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

VIII - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

IX - Doações, legados e heranças;

X - Contribuição dos associados;

XI - Recebimento de direitos autorais;

XII - Prestação de serviços, vendas de produtos, consultoria e promoção de eventos desde que todos os rendimentos oriundos das atividades relacionadas sejam revertidos aos objetivos estatutários;

XIII - Por outras rendas eventuais.

Artigo 29 - Os recursos financeiros do **Villa Kairós**, excetuados os que tenham especial destinação, serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento das atividades que lhe são próprias e, quando possível, no acréscimo de seu patrimônio.

Parágrafo Único - A aplicação de recursos financeiros no patrimônio do **Villa Kairós** obedecer a planos que tenham em vista:

I - Os objetivos estatutários;

II - A garantia dos investimentos;

III - A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados.



[Assinaturas]
[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]





CAPÍTULO VI DO PATRIMÔNIO



Artigo 30 - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 31 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra associação congênere, dotada de personalidade jurídica, com sede e atividades no Estado de São Paulo, registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Conselho Municipal de Assistência Social e indicadas pela Diretoria Colegiada; inexistindo, a uma entidade pública.



CAPÍTULO VII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 32 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo:

I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.





CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 33 – A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Artigo 34 - O presente Estatuto poderá ser reformulado, e os diretores e membros do Conselho Fiscal, destituídos a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Artigo 35 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

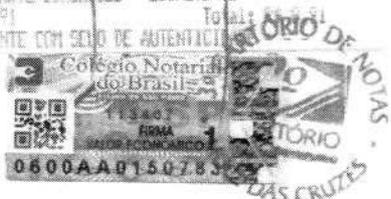
MICROFILMADO
SOB Nº
0000064627
5º RCPJ DA CAPITAL

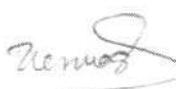
São Paulo, 18 de Março de 2017.



Ana Paula da Cruz Costa Gonçalves
Diretora Presidente

39 TABELÃO DE NOTAS - MATEUS MARRICOMINI BARRALHO
Rua Barão de Jacaqui, 214 Mogi das Cruzes-SP Tel: (11) 4799-2349
Reconheço por semelhança, a(s) firma(s) de: ANA PAULA DA CRUZ
COSTA GONCALVES
_____, dou fe.
MOGI DAS CRUZES, 02 de Junho de 2017
Em testemunho _____ da Verdade
NELLY DO NASCIMENTO MARTINS DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
Vizinha, Firma: 19 8,91 Total: 88,91










ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - ELEIÇÕES PARA MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL GESTÃO 2019 - 2021 , APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO ANO DE 2018 E APRESENTAÇÃO DO PLANO DE METAS DO ANO DE 2019 DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS, CNPJ/MF 15.598.400/0001-18 E SUAS FILIAIS.

Ao primeiro dia do mês de Fevereiro de 2019, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 em segunda convocação, na Av. Presidente Getúlio Vargas , nº 82 , Mogi Moderno – Mogi das Cruzes – SP, CEP 08715-400 (Sede da Filial Da Associação Instituto de Restauração Kairós) atendendo o Edital de Convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS** o Presidente **UENIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, Assistente Social, portador do RG nº 32.476.300-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.770.708-99, residente na Rua Clara Perez Freire, nº 310 , Apto 1, Bairro Mogi Moderno, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08717-310 , **ANA PAULA DA CRUZ COSTA GONÇALVES**, brasileira, casada, Pastora, portadora do RG nº 23.200.012-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 134.817.778-09, residente na Rua Clara Perez Freire, nº 310, Apto 1, Bairro Mogi Moderno, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08717-310, **VÂNIA MARIA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira, casada, Analista de Departamento Pessoal, portadora do RG nº 20.707.092-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 152.660.978-92, residente na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 178, Apto 06, Bairro Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08717-150, **MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES**, brasileira, casada, Do Lar, portadora do RG nº 15.166.357-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.435.578/71, residente na Rua Tapuias, nº 385, Bairro Vila Conceição, Diadema - SP, CEP 09990-280, **KELLY CRISTINA SANTILI**, brasileira, solteira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG nº 28.216.884-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 292.361.978/17, residente na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 82, Bairro Jardim Camila, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08715-400, **MARCOS JOSÉ PEREIRA**, brasileiro, casado, Motorista, portador do RG nº 15.321.007-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.398.678-85, residente na Rua Dr. Bezerra de Menezes, nº 178, Apto 06, Bairro Centro, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08717-150, **ERIC VESTINO CARDOZO**, brasileiro, casado, Bancário, portador do RG nº 46.655.626-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 335.402.008-35, residente na Av. Mercedes nº 454, Bairro Alto da Lapa, São Paulo – SP, CEP 05.081-060 e **APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Administrador de Empresas, portador do RG nº 50.835.845-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 263.850.153-00, residente na Rua Antônio Flaquer, nº 423, Apto 84-B, Bairro Barro Branco, São Paulo – SP, CEP 02.344.070 os quais assinam a presente Lista anexa, para deliberarem sobre os seguintes temas:

1. APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO ANO DE 2018;
2. APRESENTAÇÃO DO PLANO DE METAS PARA O ANO DE 2019;
3. ELEIÇÕES PARA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL NA GESTÃO 2019 – 2021.





Iniciando os trabalhos, o Presidente convocou para secretariar a reunião a Diretora Administrativa, Sra. Maria de Fátima Dias Gonçalves. Instalada a Reunião, o Presidente, Sr. Uenio Gonçalves, apresentou a síntese de atividades desenvolvidas pela unidade executora de serviços da instituição assim como todas as demais ações realizadas no ano de 2018.

Com a manutenção da palavra o Presidente enfatizou sobre o plano de metas para o ano de 2019, que deverá ser cumprido pela nova Diretoria da gestão 2019-2021. O Presidente trouxe palavras de agradecimento pelos trabalhos prestados até então pela Diretoria, Conselho Fiscal e todos associados inseridos na Instituição. Na ocasião votou-se e aprovado com unanimidade o desenvolvimento do plano de metas do ano de 2019 que envolve inclusive o plano de abertura de mais uma unidade da Instituição voltada para o acolhimento de população em situação de rua no Distrito de Taiapuêba - Mogi das Cruzes, local cedido pela Igreja Presbiteriana Formosa, assim como para a aprovação das atividades realizadas no ano de 2018. Dando continuidade a Assembleia, a Diretora Financeira Ana Paula colocou em pauta a pedido do Presidente o início de votação para os cargos de Diretoria e Conselho Fiscal. Na oportunidade Ana Paula apresentou os candidatos aos cargos. Iniciado o pleito, seguido pela contagem de votos, o resultado foi apresentado pelo Presidente, tendo sido eleitos, os seguintes membros descritos abaixo para a gestão 2019-2021:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETOR PRESIDENTE: UENIO GONÇALVES

DIRETOR ADMINISTRATIVO: MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES

DIRETOR FINANCEIRO: ANA PAULA DA CRUZ COSTA GONÇALVES



CONSELHO FISCAL

PRESIDENTE: ERIC VESTINO CARDOZO

CONSELHEIRO: APARECIDO DUARTE DE OLIVEIRA

CONSELHEIRO: KELLY CRISTINA SANTILI

O Presidente reeleito declarou que o mandato para a Diretoria e Conselho Fiscal será de 19/03/2019 a 18/03/2021 conforme Parágrafo Único do Artigo 21 do novo Estatuto Social. O eleito agradeceu e, por fim, passando a palavra a quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, nada mais tendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que eu, Maria de Fátima Dias Gonçalves, secretária desta Assembleia, lavrasse a presente Ata e a levasse a registro



junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim e pelo Presidente.

Mogi das Cruzes, 01 de Fevereiro de 2019.

Uenio Gonçalves

UENIO GONÇALVES
Diretor – Presidente



Maria de Fátima Dias Gonçalves

MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES
Diretora Administrativa (Secretaria)

MICROFILMADO
SOB Nº
0000069805
5º RCPJ DA CAPITAL

1ª TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez F. Vasc. 73 - Fone: 4099-7030
Reconheço por semelhança a(s) Firma(s)
de: UENIO GONÇALVES (122900); MARIA DE
FATIMA DIAS GONÇALVES (14584).
Ser.: 5056495150484957485751564951
Diadema, 28 de março de 2019.
ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Valido somente com selo de autenticidade
Total: 12,00 e firma única de UENIO G.





5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua XV de Novembro, 251 - 4º andar - Centro

Tel.: (XX11) 3101-9815 - Email: 5rtdsp@5rtdsp.com.br - Site: www.5rtdsp.com.br



REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 69.805 de 01/04/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 15/03/2019, o qual foi protocolado sob nº 94.450, tendo sido registrado sob nº **69.805** e averbado no registro nº 48.371 de 04/05/2012 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ATA

São Paulo, 01 de abril de 2019


Marco Aurélio Pereira
Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 52,30	R\$ 14,87	R\$ 10,17	R\$ 2,75	R\$ 3,58
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 2,51	R\$ 1,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87,27



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdts.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS, CNPJ 15.598.400/0001-18, REALIZADA EM 13/05/2013, PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE FILIAL, NA CIDADE DE MOGI DAS CRUZES-SP, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º E DO CAPITULO VIII, DO ESTATUTO SOCIAL.



Aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2013, às 15;00 (quinze) horas, em sua sede social, situada na cidade de São Paulo-SP, na Rua Maquinista Trigo, nº 101, Vila Paiva, reuniu-se em assembléia geral a ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS, sob a direção da Presidente Sra. Ana Paula da Cruz Costa Gonçalves, brasileira, casada, pastora, portadora do RG nº. 23.200.012-8, inscrita no CPF/MF sob o nº. 134.817.778-09, residente na Rua Tupinambás, nº. 691, Ap. 32, Vila Conceição, Diadema-SP, CEP 09.991-090, que convidou a mim, Vânia Maria Rodrigues Pereira, brasileira, casada, assistente de pessoal, portadora do RG nº. 20.707.092-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 152.660.978-92, residente na Rua Galdino Francisco Borges, nº 119, Rio Pequeno, São Paulo-SP, CEP 05.366-010, para secretariar. Presentes os associados: Eliana Miyuki Sirano, brasileira, solteira, nascida em 09/02/1980, natural de São Paulo-SP, administradora de empresas, portadora do RG nº. 27.483.169-7, inscrita no CPF/MF sob o nº. 290.773.398-25, residente na Rua Urano, nº. 65, Ap. 101A, Aclimação, São Paulo-SP, CEP 01.529-010; Aparecido Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº. 50.835.845-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 263.850.153-00, residente na Rua Antonio Flaquer, nº. 423, Ap. 84B, Barro Branco, São Paulo-SP, CEP 02.344-070; Sandra Nazeazeno Dias de Almeida, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº. 24.990.178-X, inscrita no CPF/MF sob o nº. 176.905.248-85, residente na Rua Paxau, nº 5, Jardim Corisco, São Paulo-SP, CEP 02.365-190; Maria José de Almeida, brasileira, solteira, nascida em 06/09/1974, natural de São Paulo-SP, compradora, portadora do RG. nº. 25.379.081-5, inscrita no CPF/MF sob o nº. 187.575.788-00, residente na Rua Noel Rosa, nº. 154, Guarulhos-SP, CEP 07.120-200; Alexandre Massaoka, brasileiro, casado, bancário, portador do RG nº. 26.185.074-X, inscrito no CPF/MF sob o nº 266.951.478-25, residente na Rua Dom Constantino Barradas, nº. 88, Ap. 88, Guarulhos-SP, CEP 04.134-110; Andréia Elisei dos Santos, brasileira, solteira, nascida em 11/02/1973, natural de São Paulo-SP, coordenadora comercial, portadora do RG nº. 22.945.786-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 136.018.778-21, residente na Rua Virginia Porto, nº. 135, Vila Medeiros, São Paulo-SP, CEP 02.215-030, e; Maria Socorro Ferreira de Araujo Oliveira, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº. 33.754.932-1, inscrita no CPF/MF sob o nº. 140.760.668-98, residente na Rua Antonio Flaquer, 423, Ap. 84B, Barro Branco, São Paulo-SP, CEP 02.344-070. Abrindo os trabalhos, a Sra. Presidente fez ampla exposição da situação da Associação e da necessidade de ampliar as suas atividades e aparelhar-se para melhor atender ao seu crescente desenvolvimento

MICROFILMADO
SOB N°
0000051808
Sº OFICIAL DE REGISTRO
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA CAPITAL - SP



especialmente na cidade de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo, onde após vários estudos, verifica-se a carência de instalar-se uma filial da Associação. Com a palavra, o Sr. Aparecido Duarte de Oliveira, tendo por base a exposição da Sra. Presidente, fez moção para que a assembléia decidisse, nos termos do Artigo 2º, do Estatuto Social da Associação, sobre a abertura desta filial em Mogi das Cruzes-SP, onde a Diretoria já está em entendimentos sobre a locação do imóvel para funcionamento da filial que se regerá pelas regras do Estatuto Social da Associação, e com a mesma finalidade, tudo conforme proposta já apresentada e em poder da mesa. Posta em discussão a proposta, pronunciou-se o Sr. Alexandre Massaoka, apoiando e reafirmando essa necessidade, referente ao que, não houve nenhuma manifestação dos presentes em contrário. Posta em votação a moção proposta pelo Sr. Aparecido Duarte de Oliveira, foi aprovada pela unanimidade dos presentes. Ficando então decidido por esta assembléia que, imediatamente, se constituirá a FILIAL que sediar-se-á na Avenida Presidente Getulio Vargas, nº. 82, Vila Mogi Moderno, CEP. 08.715-400, na cidade de Mogi das Cruzes, no Estado de São Paulo. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que eu Vânia Maria Rodrigues Pereira, que a secretariei, lavrasse a presente ata. Reabertos os trabalhos, foi esta ata lida e, achada conforme, sendo assinada por mim e pela Sra. Presidente. Conferida lista de presença assinaram-na todos.

São Paulo, 13 de maio de 2013

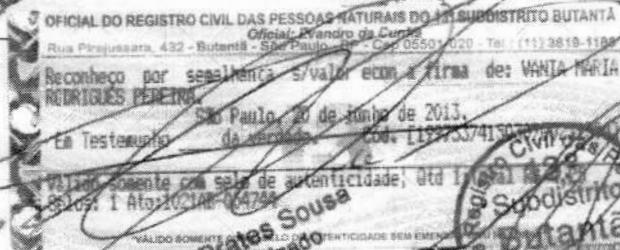
2.º TAB.

Ana Paula da Cruz Costa Gonçalves
Presidente

Vânia Maria Rodrigues Pereira
Secretária

Visto do Advogado:

Jorge Ramos Machado
Advogado
OAB/SP 296800



Audieri Prates Sousa
Escr. Autorizado



2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua das Águas, 130 - Fone: 011-4799-7655
RECONHECIDO E SEM VALOR ECON. FIRMA(S) SEM VALOR ECON. DE: (1) ANA PAULA DA CRUZ COSTA GONCALVES, MOGI DAS CRUZES, 13/05/2013, Em test. da Verdade.
RENATA GRAZIELA RAMOS DIAS - Escrevente
Custas: R\$ 4,25 - Cartão: 680111
Selo(s): 252079-0597AA
Valido somente com o selo de autenticidade





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS, CNPJ/MF 15.598.400/0001-18 E SUA FILIAL CNPJ/MF 15.598.400/0002-07.

Aos vinte e oito dias do mês de Maio de 2019, às 19:00 horas em primeira convocação e às 19:30 em segunda convocação, na Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 82, Mogi Moderno – Mogi das Cruzes – SP, CEP 08715-400 (Sede da Filial Da Associação Instituto de Restauração Kairós) atendendo o Edital de Convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS, o Presidente UENIO GONÇALVES, brasileiro, casado, Assistente Social, portador do RG nº 32.476.300-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 289.770.708-99, residente e domiciliado na Rua Pedro Paulo de Carlo, nº 908, Apto 103, Bloco B, Bairro Vila São Sebastião, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08738-000, ANA PAULA DA CRUZ COSTA GONÇALVES, brasileira, casada, Técnica de Enfermagem, portadora do RG nº 23.200.012-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 134.817.778-09, residente e domiciliada na Rua Pedro Paulo de Carlo, nº 908, Apto 103, Bloco B, Bairro Vila São Sebastião, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08738-000, VÂNIA MARIA RODRIGUES PEREIRA, brasileira, casada, Analista de Departamento Pessoal, portadora do RG nº 20.707.092-1 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 152.660.978-92, residente e domiciliada na Rua Jardelina de Almeida Lopes, nº 552, Apto 42, Bloco Raquel, Bairro Chácara Jafet, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08730-660, MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES, brasileira, casada, Do Lar, portadora do RG nº 15.166.357-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 258.435.578/71, residente e domiciliada na Rua Tapuias, nº 385, Bairro Vila Conceição, Diadema - SP, CEP 09990-280, KELLY CRISTINA SANTILI, brasileira, solteira, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, portadora do RG nº 28.216.884-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 292.361.978/17, residente e domiciliada na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 294, Casa fundos, Bairro Mogilar, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08.773-100 e MARCOS JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, Motorista, portador do RG nº 15.321.007-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.398.678-85, residente e domiciliado na Rua Jardelina de Almeida Lopes, nº 552, Apto 42, Bloco Raquel, Bairro Chácara Jafet, Mogi das Cruzes – SP, CEP 08730-660, os quais assinam a presente Lista anexa, para deliberarem sobre o seguinte tema:

MICROFILMADO
SOB Nº
0000070735

1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA FILIAL EM MOGI DAS CRUZES.

Iniciando os trabalhos, o Presidente convocou para secretariar a reunião a Diretora Administrativa, Sra. Maria de Fátima Dias Gonçalves. Instalada a Reunião, o Presidente, Sr. Uenio Gonçalves, informou a necessidade de alteração do endereço da Filial da ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS, hoje localizada na Avenida Presidente Getúlio Vargas nº 82, Bairro Mogi Moderno, Mogi das Cruzes - SP, CEP 08715-400 para a mesma cidade de Mogi das Cruzes – SP, na Rua Doutor Renato Granadeiro Guimarães, nº 294, Bairro Vila Mogilar, CEP 08.773-100. Informou o Presidente que a necessidade desta mudança se dá para que o Instituto possa exercer suas atividades de forma mais eficiente, tendo a oportunidade de auxiliar a Prefeitura de Mogi das Cruzes nas necessidades para as quais o Instituto Kairos vem trabalhando com zelo e afinco, além de que a proprietária do imóvel locado para a filial



solicitou a entrega do mesmo, visto que não tinha mais interesse em manter a locação depois de 6 anos de contrato. Apresentada suas razões, o Presidente agradeceu e passou a palavra a quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, o Presidente perguntou se algum dos associados tinha alguma objeção quanto a alteração do endereço da filial. Todos os presentes manifestaram-se favoráveis à mudança. Nada mais tendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, determinando que eu, Maria de Fátima Dias Gonçalves, secretária desta Assembleia, lavrasse a presente Ata e a levasse à registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente Ata segue assinada por mim e pelo Presidente.

Mogi das Cruzes, 28 de Maio de 2019.

MICROFILMADO
SOB Nº
000070735
5º RCPJ DA CAPITAL

Uenio Gonçalves

UENIO GONÇALVES
Diretor - Presidente

2.º TAB.

1.º Tabelião
Diadema, SP

Maria de Fátima Dias Gonçalves

MARIA DE FÁTIMA DIAS GONÇALVES
Diretora Administrativa (Secretaria)



2º TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE MOGI DAS CRUZES
Rua José Bonifácio, 418 - Fone: 011-4799-7695
RECONHECO P/ SEMELHANÇA 1 FIRMA(S) SEM VALOR ECONOMICO DE:
(1) UENIO GONÇALVES /
MOGI DAS CRUZES, 10/06/2019. Em test. da Verdade.

ELAYNE CRISTINA LOPES SILVA - Escrevente
Custas: R\$ 6,21 - Carimbo: 1427871
Selo(s): 383507-510597AA
Valido somente com o selo de autenticidade



1º TABELIAO DE NOTAS DE DIADEMA - SP
Av. Ver. Juarez Rios de Vasconcelos, 73 -
Fone: 4099-7030 - Diadema - São Paulo

Reconheço por semelhança 1 Firma(s) de:
MARIA DE FATIMA DIAS GONÇALVES (14584).
Seq.: 4949485450484057465653575354

Diadema, 11 de Junho de 2019.
Por Ser Verdade Firmo o Presente

ANDERSON RODRIG ORETA DOS SANTOS
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Total: 6,20 - Unitário: 6,20
Wagda dos Santos Silva



Uenio Gonçalves *Maria de Fátima Dias Gonçalves*



Associação Instituto de Restauração Kairós
CNPJ 15.598.400/0002-07
Filial Mogi das Cruzes – República Feminina

Histórico

A Associação Instituto de Restauração Kairós, popularmente conhecida como “ Villa Kairós”, é uma OSC-Organização da Sociedade Civil, atuando desde 2013 no município de Mogi das Cruzes, ofertando serviços socioassistenciais conforme prerrogativas da Política nacional de Assistência Social e devidamente registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Mogi das Cruzes, prestando serviço relevante e reconhecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

Nosso público alvo são homens, mulheres e famílias em situação de risco, vulnerabilidades e rompimentos dos vínculos familiares e comunitários. No âmbito do público referido o Villa Kairós, oferta gratuitamente Serviço de acolhimento institucional para homens e mulheres em situação de rua, egressos de clínicas e comunidades terapêuticas, e outras fragilidades vivenciadas por este público.

Atualmente em Mogi das Cruzes ofertamos por meio de nossa (1) República Feminina 8 vagas para mulheres ofertando acolhimento e atendimento psicossocial visando sua reinserção social e possibilidade de fortalecimento de seus vínculos familiares.

Abaixo registro de atividades.

República Feminina

O cotidiano de um serviço de acolhimento na modalidade República é pautado conforme regramento da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais com autogestão desenvolvido pelas próprias acolhidas, aos quais desenvolvem boas práticas de cuidado do seu próprio espaço e também o preparo de sua própria alimentação.



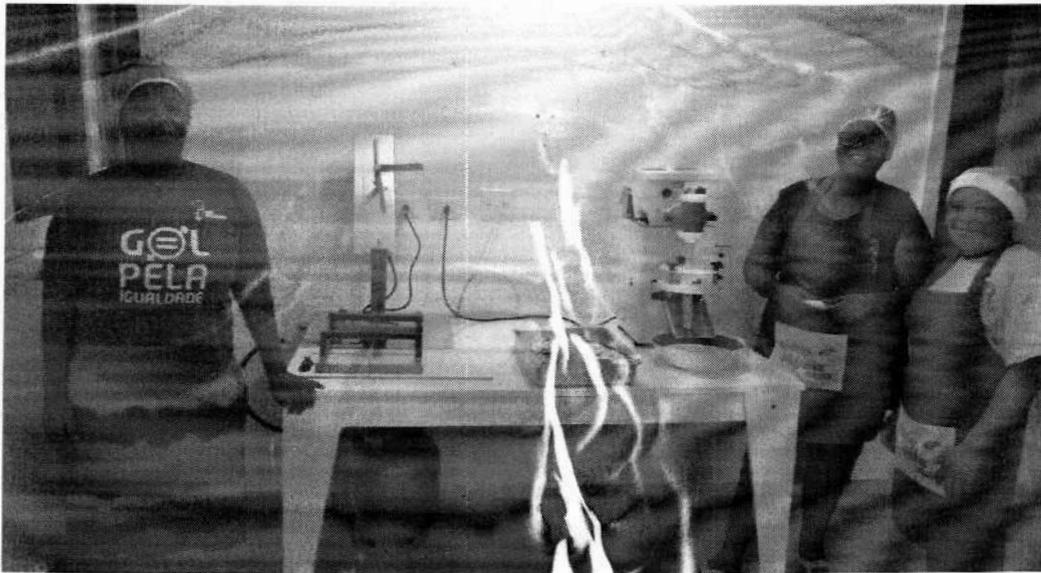
- Foto da Esquerda (Momento de preparação de alimentos para consumo próprio das acolhidas)
- Foto da Direita (Momento de lazer com acolhidas que ainda não conseguiram recolocação no mercado de trabalho, com uma de nossas educadoras em destaque e amigos da comunidade)



- Registro de doações recebidas em momento de triagem em nossa sala de atividades



- **Momento de café da tarde cotidiano das mulheres acolhidas**



- **Desenvolvimento de atividades para autonomia de renda das mulheres acolhidas. Em destaque máquina de salgados adquiridas com captação de recursos via edital da empresa Furnas**



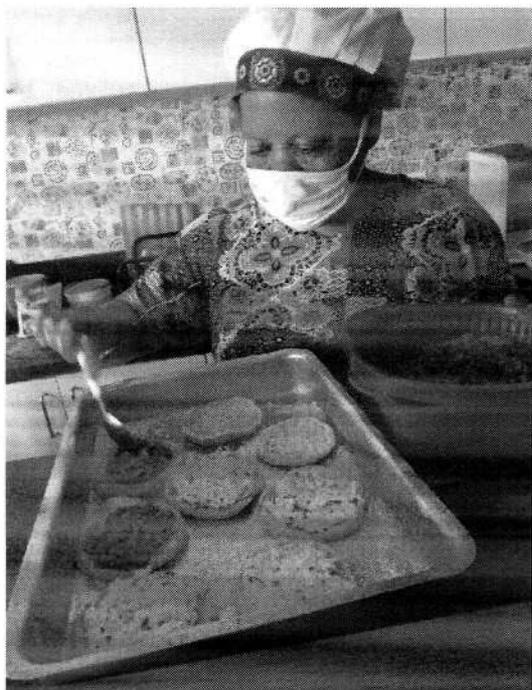
Festa de Aniversário promovido pela instituição para filha de uma das acolhidas. O trabalho de fortalecimento de vínculos familiares é um dos principais objetivos da equipe técnica psicossocial da República.



Participação de festa típica Julina na comunidade onde está alocado a república.



- Comemoração de aniversário de uma das acolhidas com a presença de familiares



Oficina de culinária fabricação de esfihas e doces



Quinta da casa com algumas de nossas mulheres acolhidas, que adquiriram suas próprias bicicletas que são usadas para lazer e deslocamento até local de trabalho.

Cronograma de Atividades

Um dos maiores objetivos dos nossos serviços de acolhimento, seja a República Feminina é o de proporcionar meios de autonomia e acesso a direitos sociais deste público visando sua reinserção sócio familiar.

Sendo assim, ofertar um espaço de acolhimento onde se desenvolva o mais próximo possível das vivências de um ambiente familiar, cede a possibilidade destas pessoas retomarem um estilo de vida e convivência outrora vividos por eles, uma vida em família. Desta forma uma simples organização e limpeza da casa, fazer o próprio alimento, cuidar dos animais domésticos, cuidar dos pertences pessoais e de uso comum da instituição, devolvem aquela experiência e sensação de pertencimento e singularidade já vividos. Cabe lembrar que este modelo de serviço de acolhimento tem a prerrogativa de que toda o preparo de alimentação, limpeza e organização fica sob responsabilidades dos próprios residentes acolhidos, objetivando justamente seu desenvolvimento pessoal e o senso de cooperação mutua.

Nossa estratégia atualmente para o cronograma de atividades desenvolvidos são pautadas em:



- Horário fixo de despertar com processo de higienização, arrumação de quartos e pertences individuais;
- Café da manhã coletivo para mulheres acolhidas que ainda não está reinscridas no mercado de trabalho formal;
- Momento de reflexão conjunta em as acolhidas sobre cotidiano
- Limpeza e organização das áreas convívio coletivo;
- Escala de uso de lavanderia (separado um dia para casa mulher acolhida);
- Preparação de almoço e jantar pelas próprias mulheres acolhidas;
- Momento vespertino livre para assistir televisão, música, usar equipamentos de informática com acesso a internet, jogos, e cursos livres;
- Atendimento individual com técnicos (assistente social, psicólogo, coordenação);
- Atendimento semanal de terapia individual com psicólogo em rede particular parceira;
- Estudos regulares na rede ensino público;
- Uso de equipamentos geradores de renda (máquina de salgados, máquina de estampa de camisas, canecas e afins).
- Momento livre de lazer com acesso a filmes em dvd, tv a cabo, e jogos de entretenimento.
- Orientação técnica e preparação para mercado de trabalho.

Para as mulheres acolhidas que estão conseguiram recolocação no mercado de trabalho, é reservado a oportunidade de desenvolvimento de atividades de organização e limpeza da casa em horários especificados e flexibilizados, assim como o acesso aos técnicos da instituição.

Por ora somos gratos por toda atenção prestada e nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos se necessários.

Att

Uenio Gonçalves

Diretor Presidente

11-98278-2373

11-2312-2723

uenio@villakairos.com.br

www.villakairos.com.br



**Associação Instituto de Restauração Kairós
UPS Mogi das Cruzes -SP**

DECLARAÇÃO

Mogi das Cruzes , 10 de Março 2021

Eu Uenio Gonçalves, brasileiro, casado , Assistente Social , residente a Rua Pedro Paulo de Carlo, 908 , Apto 103-B – Vila São Sebastião – Mogi das Cruzes –SP CEP 08738-000, portador do RG 32.476.300-1 e CPF 289.770.708-99 presidente da Associação Instituto de Restauração Kairós CNPJ 15.598.400/0002-07. Declaro para devidos fins que nenhum membro que faz parte da diretoria recebe qualquer tipo de remuneração pelos serviços prestados a Associação Instituto de Restauração Kairós CNPJ 15.598.400/0002-07.

Uenio Gonçalves

Uenio Gonçalves
Diretor Presidente



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE MORAL

Declaro para os devidos fins que conheço a **ASSOCIAÇÃO INSTITUTO DE RESTAURAÇÃO KAIRÓS "VILA KAIRÓS"**, atualmente presidida pelo Sr. Uenio Gonçalves, sendo do meu conhecimento que é uma entidade séria, honesta e idônea, não tendo qualquer notícia que venha a macular ou desabonar sua idoneidade social.

Mogi das Cruzes, 30 de março de 2021.



Edson Santos
Vereador - PSD



PROJETO DE LEI Nº 24 /2021

APROVADO POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, em 25/05/2021

[Handwritten signature]

Dispõe sobre declaração de
utilidade pública municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Instituto de Restauração Kairós "Vila Kairós" com sede na Rua Dr. Renato Granadeiro Guimarães, nº 294, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ nº 15.598.400/0002-07

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 30 de março de 2021.

[Handwritten signature]
EDSON SANTOS

Vereador PSD



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 024/2021

Processo nº 039/2021

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **EDSON SANTOS**, a proposta em estudo que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal da Associação Instituto de Restauração Kairós -“Vila Kairós”.

Conforme justificativa apresentada pelo autor da proposta, verificamos que a finalidade deste projeto de lei é declarar de utilidade pública municipal a Associação Instituto de Restauração Kairós-“Vila Kairós,” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.598.400/0002-07, com sede e foro na Rua Dr. Renato Granadeiro nº 294, Vila Mogilar, neste Município de Mogi das Cruzes/SP.

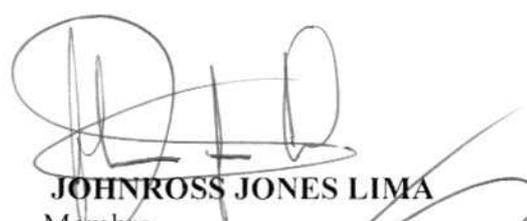
Por fim analisando o Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes e esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 16 de abril de 2021.



FERNANDA MORENO

Presidente da Comissão de Justiça e Redação



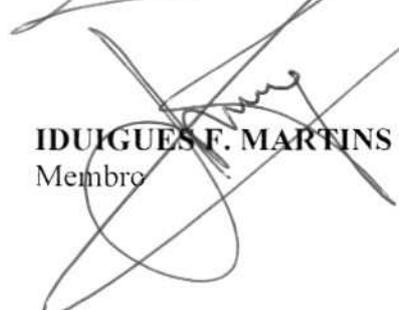
JOHNROSS JONES LIMA

Membro



CARLOS LUCARESKI

Membro



IDUGUES F. MARTINS

Membro



MILTON LINS DA SILVA

Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES - ESTADO DE SÃO PAULO - PROCESSO Nº 039/2021 - 13/21 014178 1/2



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,
CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

Projeto de Lei nº 024/2001

Processo nº 039/2021

A presente proposta legislativa de iniciativa do ilustre Vereador EDSON SANTOS, pretende declarar de utilidade pública municipal da Associação Instituto de Restauração Kairós – “Vila Kaíros”.

Em síntese, a proposta estabelece que fica declarada utilidade pública municipal a Associação Instituto de Restauração Kairós – “Vila Kairós”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.598.400/0002-07, com sede e foro na Rua Dr. Renato Granadeiro nº 294, Vila Mogilar, neste Município de Mogi das Cruzes/SP.

Assim, analisando o presente Projeto de Lei, nos aspectos e peculiaridades atinentes e esta Comissão, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 04 de maio de 2021.


EDSON ALEXANDRE PEREIRA

Membro – Relator


EDSON DOS SANTOS
Presidente


JOHNROSS JONES DE LIMA
Membro


MARIA LUIZA FERNANDES
Membro


OSVALDO ANTONIO DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 09 de junho de 2.021.

Ofício GPE n.º 160/21

Senhor Prefeito

Através do presente, tenho a elevada honra de passar às mãos de Vossa Excelência, o incluso **autógrafo do Projeto de Lei nº 24/21**, de autoria do **Vereador Edson dos Santos**, que dispõe sobre *declaração de Utilidade Pública*, da entidade que especifica, o qual foi aprovado pelo Plenário desta Edilidade em Sessão Ordinária realizada na data de 25 de maio p.p..

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE

15938 / 2021



10/06/2021 09:22

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: PROJETO DE LEI - CAMARA MUNICIPAL

OF Nº 160/2021 PL Nº 24/2021 AUTORIA VER EDSO
SANTOS QUE DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO D
UTILIDADE PUBLICA ASSOCIAÇÃO INSTITUTO D

Conclusão: 01/07/2021

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV



PROJETO DE LEI

N.º 24/21

*Dispõe sobre declaração de
Utilidade Pública Municipal.*

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Instituto de Restauração Kairós "Vila Kairós"** com sede e foro na rua Dr. Renato Granadeiro Guimarães, n.º 294, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ n.º 15.598.400/0002-07.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

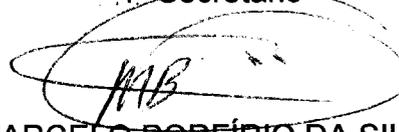
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 07 de junho de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



OTTO FÁBIO FLÔRES DE REZENDE
Presidente da Câmara

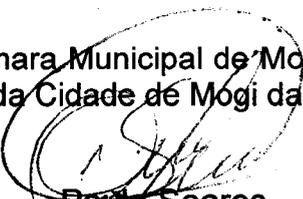


MAURINO JOSÉ DA SILVA
1º Secretário



MARCELO PORFÍRIO DA SILVA
2º Secretário

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 07 de junho de 2.021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo

**OFÍCIO Nº 509/2021 - SGOV/CAM**

Mogi das Cruzes, 18 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **Otto Fábio Flores de Rezende**
Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, 381, Centro Cívico
Nesta

Assunto: **Confere número de lei ao projeto que especifica**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de reportar-me ao Ofício GPE nº 160/21, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 15.938/2021, com o qual Vossa Excelência encaminhou à sanção cópia autêntica de lei decretada por essa Egrégia Câmara em Sessão Ordinária, relativa ao **Projeto de Lei nº 24/2021**, de autoria do nobre Vereador Edson Santos, que dispõe sobre declaração de utilidade pública municipal.

Com os cordiais cumprimentos, em obediência à determinação do Exmo. Senhor Prefeito e nos termos do parágrafo único do artigo 82 da Lei Orgânica do Município de Mogi das Cruzes, sirvo-me do presente para comunicar que, através deste, devolvo o mencionado projeto para vossa promulgação, informando que para o referido diploma foi reservado o número **7.666/2021**.

Assim sendo, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

Francisco Cardoso de Camargo Filho
Secretário de Governo

SGov/rbm



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



Mogi das Cruzes, em 24 de junho de 2.021.

Ofício GPE n° 180/21

18152 / 2021



01/07/2021 16:49

CAI: 275889

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES- CMMC

Assunto: CAMARA MUNICIPAL

OF. N° 180/2021 PROMULGADA A LEI N° 7.666 E
22/06/2021 QUE DISPOE SOBRE DECLARAÇÃO DE
UTILIDADE PUBLICA DA ENTIDADEQUE ESPECIFIC

SENHOR PREFEITO

Conclusão: 23/07/2021

Órgão: SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV

A finalidade do presente é levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que foi **promulgada** a **Lei n.º 7.666**, de 22 de junho de 2.021, que *dispõe sobre **declaração de utilidade pública** da entidade que especifica*, de autoria do vereador Edson dos Santos, cuja cópia segue anexa.

Valho-me do ensejo, para reiterar a Vossa Excelência os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente da Câmara

À SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
CAIO CESAR MACHADO DA CUNHA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N.º 7.666, de 22 de junho de 2.021

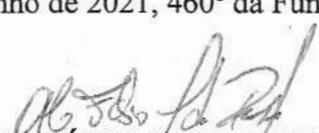
*Dispõe sobre declaração de Utilidade
Pública Municipal.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara aprovou e eu, nos termos do parágrafo único do
artigo 82, da Lei Orgânica do município, promulgo a seguinte lei:

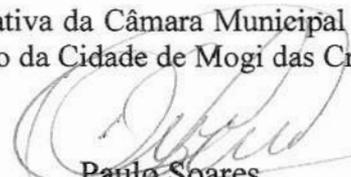
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a **Associação Instituto de Restauração Kairós “ Vila Kairós ”** com sede e foro na Rua Dr. Renato Granadeiro Guimarães, n.º 294, Vila Mogilar, Mogi das Cruzes, SP, inscrita no CNPJ nº 15.598.400/0002-07.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI
DAS CRUZES, em 22 de junho de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


OTTO FÁBIO FLORES DE REZENDE
Presidente da Câmara

Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de
junho de 2021, 460º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


Paulo Soares
Secretário Geral Legislativo da Câmara